



0467

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1103**

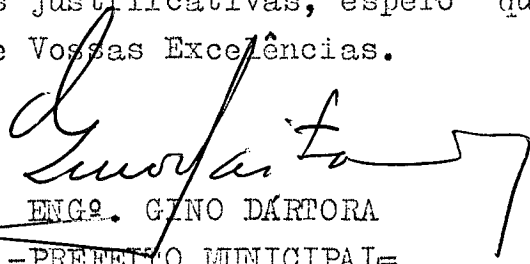
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei que trago à apreciação de Vossas Excelências, tem o mérito de obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Assistência Social e Saúde e após classificação de uma Comissão constituída por dois Diretores da Prefeitura e por dois Vereadores da Câmara Municipal, possa doar os materiais de construção, árvores, madeiras e demais materiais inservíveis, oriundos das desapropriações de imóveis.

As doações serão efetuadas preferencialmente às pessoas mais necessitadas do Município.

Com estas justificativas, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
27 JUN 1978

PROJETO DE LEI N.º 1274/78
(23 DE JUNHO DE 1978)

Dispõe sobre doação de materiais e outros,
oriundos das desapropriações de imóveis.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e de Finanças
S. S. em 08/10/78
0465
PRESIDENTE

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a doar os materiais de construção, árvores, madeiras e demais complementos, oriundos das desapropriações de imóveis, bem como os materiais considerados inservíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo nomeará uma Comissão / constituída de dois Diretores da Prefeitura e de dois Vereadores da Câmara Municipal, a fim de classificar os materiais inservíveis.

ARTIGO 2º - As doações serão efetuadas pelo Departamento de Assistência Social e Saúde, preferencialmente às pessoas mais carentes do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de junho de 1978.--

Aprovado por decurso de prazo
nos termos do artigo 26, §§
1º e 3º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969.
Autógrafo nº 1213/78, de
08/09/78.

GINO DARTORA
ENG. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Alcides

Presidente



RECEBIDO
EM
27 JUN 1978

0466

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 244-78

Em 27 de junho de 1978.-

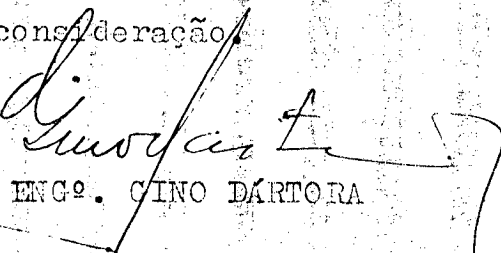
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- ✓ Nº 1102 - Sobre abertura de crédito especial;
- ✓ Nº 1103 - Sobre doação de materiais e outros, oriundos das desapropriações de imóveis;
- ✓ Nº 1104 - Sobre recebimento de um ônibus, em doação e dá outras providências;
- ✓ Nº 1105 - Sobre abertura de crédito especial;
- ✓ Nº 1106 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios que as referidas matérias sejam apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº. CINO DÁTORA

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS